DECRETO MUNICIPAL Nº 4.123, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Altera o Decreto Municipal nº 4.087/2023."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a demanda de interessados na realização de inscrição no Cadastro Habitacional a que se refere o Decreto Municipal nº 4.087/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 5º, § 5 do Decreto Municipal nº 4.087/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 5º -*** *Para os fins do disposto no inciso I, do artigo 4º deste Decreto, no ato do cadastramento, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação* ***obrigatória****, cuja lista e modelos estarão disponíveis no site da Prefeitura e também nos canais de comunicação oficiais:*
> *(...)*
> ***§º 5º*** *O órgão competente para recebimento dos cadastros funcionará no período compreendido das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, a partir do dia* ***18/04/2023*** *a* ***28/07/2023****, cujos atendimentos serão realizados através de senhas distribuídas no dia, no seguinte endereço: R. Dezesseis, n° 450 - Centro II, Água Boa - MT, 78635-000, prédio da Secretaria de Assistência Social, Sala do Núcleo de Regularização Fundiária - Titula Brasil.*

Art.. 2º Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretária Adjunta de Planejamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 385, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	107/2023			
Vigência:	Data de Início:	06/06/2023	Data de Encerramento:	15/06/2023
Objeto:	Prestação de serviço de 07 brigadistas para auxiliar no evento do 3º Arraia Coração do Brasil, FESTRILHA 2023.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.123, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Altera o Decreto Municipal nº 4.087/2023."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a demanda de interessados na realização de inscrição no Cadastro Habitacional a que se refere o Decreto Municipal nº 4.087/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 5º, § 5 do Decreto Municipal nº 4.087/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - *Para os fins do disposto no inciso I, do artigo 4º deste Decreto,no ato do cadastramento, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação* ***obrigatória****, cuja lista e modelos estarão disponíveis no site da Prefeitura e também nos canais de comunicação oficiais:*

(...)

§º 5º *O órgão competente para recebimento dos cadastros funcionará no período compreendido das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, a partir do dia* ***18/04/2023*** *a* ***28/07/2023****, cujos atendimentos serão realizados através de senhas distribuídas no dia, no seguinte endereço: R. Dezesseis, n° 450 - Centro II, Água Boa - MT, 78635-000, prédio da Secretaria de Assistência Social, Sala do Núcleo de Regularização Fundiária - Titula Brasil.*

Art.. 2º Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO 046/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 046/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

1.1. OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, **da 12ª (Décima segunda) Parcela** da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade a prorrogação do cofinanciamento Estadual Temporário e Emergencial para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar como forma de promover formas articuladas de planejamento e execução de ações de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos municípios participantes do CISMA, priori-